



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
"ASSOCIAÇÃO MÃE JULIANA DOS SANTOS SILVA"
COM CNPJ SOB O NÚMERO 09.119.184/0001-88, LO-
CALIZADA NA RUA JOSE FELIX DA CRUZ, Nº 26,
PARAISO, CEP 49.290-000, ITABAIANINHA/SE.**

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida, conforme dispõe a Lei nº 5.206, de 12 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004, de Utilidade Pública **"ASSOCIAÇÃO MÃE JULIANA DOS SANTOS SILVA"** COM CNPJ SOB O NÚMERO 09.119.184/0001-88, LOCALIZADA NA RUA JOSE FELIX DA CRUZ, Nº 26, PARAISO, CEP 49.290-000, ITABAIANINHA/SE.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Luciano Azevedo Pimentel



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A associação Mãe Juliana dos Santos Silva, fundada anteriormente com o nome de Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores do bairro Caraíbas tem como sede o município de Itabaianinha, no estado de Sergipe. Esta Associação presta um grande serviço dentro da sociedade, em seu município e em todo o Estado promovendo o desenvolvimento, reconhecimento e acolhimento dos filhos.

Formada por pais, familiares, amigos, profissionais e voluntários com principal enfoque em busca de melhores condições de vida e direitos garantidos para seus filhos.

A presente iniciativa encontra amparo no art. 227 da Constituição Federal que introduziu a doutrina da proteção integral que declarou ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária

Ainda oferece atividades de promoção humano, social, cultural e educacional em atenção a população marginalizada, independente de nacionalidade, cor, sexo, idade e credo. A entidade supracitada é sem fins lucrativos e sem qualquer vínculo partidário.

Diante do Exposto, com fito de melhor amparar a referida associação e seus associados, solicito aos nobres pares desta Douta casa Legislativa que se somem a esta causa e aprovem o Reconhecimento de Utilidade Pública da associação Mãe Juliana dos Santos Silva, no município de Itabaianinha/SE. Seguem em anexo todos os documentos necessários para apreciação dos pares.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2025.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003200380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em **28/03/2025 10:44**

Checksum: **6CCD0908199D8BB2A82B4BBEA3D1E8D2838457CF275F8F48C19DB9542D5E8F33**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003200380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.